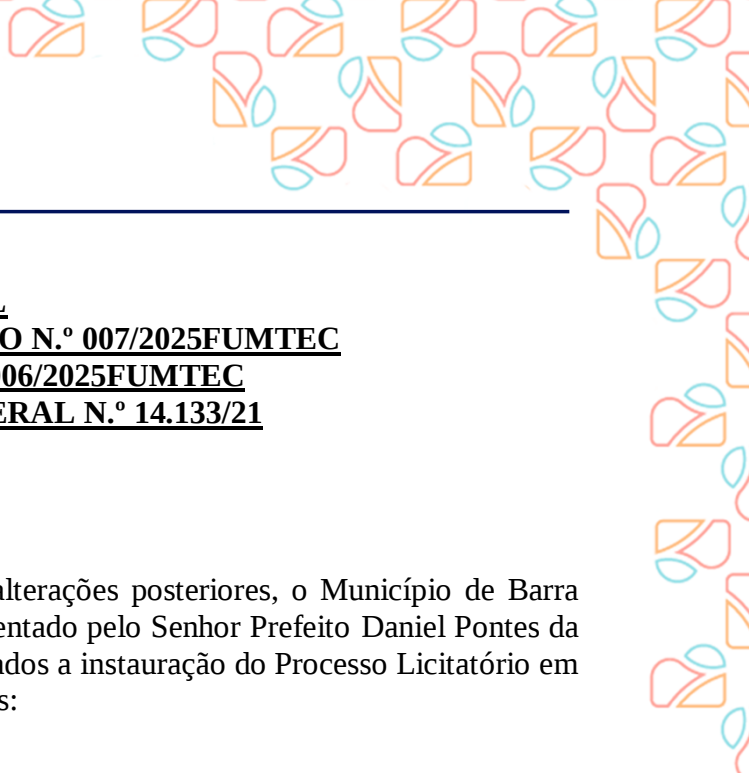




EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025FUMTEC
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025FUMTEC
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Referente a contratação da apresentação artística musical "DJ TED", que aconteceu no dia 28 de fevereiro e 03 de março, na Praia Central. Dentro da programação do Carnaval 2025 os shows são um chamariz a parte para atrair mais turistas e visitantes para cidade.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de **R\$ 1.200,00(Mil e duzentos reais)**.

EMPRESA– **PONTO WORK LTDA**, inscrita no **CNPJ: 55.990.866/0001-89**, Localizado na Rua XV de Novembro, Bairro Centros, nº 739, Cidade de Campos Novos, Estado/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 492

Órgão: 17 - Fundações Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 4 - Departamento de Cultura - FUMTEC

Ação: 2039 - Eventos Culturais - Festas Cívicas, Tradicionais e Comemorações Populares

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Sub-elemento: 33390392300000000000 - Festividades e homenagens

JUSTIFICATIVA:

A programação da temporada desempenha um papel fundamental no fortalecimento do turismo, pois além de atrair um número considerável de visitantes, gera significativa movimentação econômica para os estabelecimentos locais e proporciona alternativas de lazer para a população. Dentre os eventos que compõem essa programação, os shows do Carnaval se destacam como grandes atrativos, ampliando ainda mais o fluxo de turistas. Visando criar uma agenda envolvente e capaz de atrair um público expressivo para a temporada em Barra Velha - SC, optou-se pela

contratação deste renomado grupo artístico, de projeção nacional, que certamente será um grande diferencial na programação de apresentações.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Barra Velha/SC, 27 Fevereiro De 2025.



**JOAO ANTONIO VICENTE
DIRETOR FUMTEC**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA